

RESOLUÇÃO ARPE Nº 243, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a redação do §1º do artigo 3º da Resolução ARPE nº 30, de 28 de dezembro de 2005 (Antiga nº 11/2005).

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, com fundamento na Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º O §1º do artigo 3º da Resolução ARPE nº 30, de 28 de dezembro de 2005 (antiga nº 11/2005), que regula a concessão de vale-refeição aos servidores e empregados públicos, bem como os contratados temporários por excepcional interesse público da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

3º.....

§1º É vedada a concessão do benefício em caso de ausência ao trabalho ou qualquer outro fundamento legal, exceto:

- I - férias;
- II - afastamento por casamento;
- III - afastamento por luto;
- IV - licença médica;
- V - licença maternidade;
- VI - licença paternidade;
- VII - licença prêmio."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 09 de novembro de 2023.

Carlos Porto de Barros Filho

Diretor-Presidente

Juliana Dias Medicis

Diretora de Regulação Técnico-Operacional

Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima

Diretor de Regulação Econômico-Financeira

Lara Pinheiro de Macedo Montarroyos

Diretora Administrativo Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Dias**, em 10/11/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Porto**, em 10/11/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Pinheiro**, em 10/11/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Arthur Maranhao Tavares de Lima**, em 10/11/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43130495** e o código CRC **8AD8B225**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020,
Telefone: